**REQUERIMENTO Nº 03/2024**

**ROBERTO NATALINO JÚNIOR,** vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem expor os fatos abaixo e requer as seguintes informações:

Considerando que através de emenda impositiva ao orçamento do exercício de 2023 (Conforme anexo à Lei Municipal nº 4.309, de 20 de dezembro de 2022), este parlamentar destinou R$ 20. 116, 02 como subvenção social ao **Conselho Tutelar do município** com a finalidade de custear a aquisição de bens duráveis como cadeiras, mesas, armários, computadores e outros materiais afins que o referido órgão público necessita;

Requer à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Manhuaçu esclarecimento se foi adquirido os bens permanentes necessário com o valor oriundo da referida emenda ou que se apresente a razão de, até a presente data, não ter sido adquirido tais bens para o Conselho Tutelar, com a verba impositiva destinada por este parlamentar que subscreve.

Solicita, ainda, que tais respostas sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes.

**Manhuaçu, 10 de janeiro de 2024**

**ROBERTO NATALINO JÚNIOR**
**VereadorJuninho Enfermeiro**

OFÍCIO No. _____/2022
**GAB./VER. Roberto Natalino Júnior**
**Data: 12/12/2022**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**PRESIDENTE DA COMISS. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**

Prezado Senhor:

Considerando que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI Nº. 104/2022(numeração recebida no Poder Legislativo, No. na Origem 32/2020), de autoria do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, onde estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Considerando o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual(*arts. 139 a 145, em especial Art. 141-A)*;

Considerando que ficou consignado na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 para o orçamento de 2023, ou seja:
***"Art. 10. (...)***
***§ 5º. O Poder Executivo Municipal na elaboração do orçamento criará dotação orçamentária própria para a reserva de recursos destinados às emendas individuais dos Vereadores, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no respectivo projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*** (g.n.)

Considerando que este dispositivo acima está em consonância ao que dispõe a Constituição Federal/88:
***"Art. 166(...)***
***§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)***(g.n.)

Considerando que também está em conformidade com a Constituição do Estado de Minas Gerais:
***"Art. 160. Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Assembleia Legislativa, observado o seguinte:***
***I – caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa:***
***a) examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado;***
***(...)***
***II – as emendas serão apresentadas na Comissão indicada no inciso I, a qual sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa;***

***...continua...***

**(CONTINUAÇÃO DA EMENDA INDIVIDUAL DO VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG)**

Considerando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 que estima uma **Receita Corrente Líquida no montante de R$379.995.389,21**

Considerando que o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, representa **R$4.559.944,67** e que dividido para os **17(dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$ 268.232,04,** resulta em **R$134.116.02 , NO MÍNIMO,** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E O RESTANTE PARA OUTRAS AÇÕES**;

**02.4.** SEGURANÇA PÚBLICA
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
**CONSEP – MANHUAÇU.....R$ 10.000,00**
**Finalidade**: Custeio da instalação de cobertura no pátio da **6ª Delegacia Regional de Manhuaçu**.

02.5.Subvenção Social para
**COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA.....R$ 7.500,00**
CNPJ 10.973.814/0001-66
Córrego Coqueiro Rural, S/N – AREA RURAL DE MANHUACU - CEP: 36908-899
Manhuaçu-MG
**Finalidade**: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo
02.6. Subvenção Social para a
**FUNDAÇÃO MANHUAÇUENSE DE PROMOÇÃO HUMANA**
**FUMAPH..... R$7.500,00**
CNPJ 18.392.001/0001-94
Alameda Eloy Werner, 211 – Bro. S.Vicente – CEP: 36.904-150-Manhuaçu-MG
Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

**02.7.** Subvenção social para
**Conselho Tutelar do município.....R$ 20.116.02**
Rua José Coelho de Vasconcelos, 162, no Bairro Bom Pastor
**Finalidade**: Custeio de bens duráveis como cadeiras, mesas, armários, computadores e outros materiais afins.

**02.8.** Subvenção Social para **DAREI - DIVISAO DE ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO, EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM MANHUAÇU.....R$5.000,00**
**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.9.DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBVENÇÃO SOCIAL
**ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS DO REINO.....R$5.000,00**
CNPJ **26.478.158/0001-65**
R.São Simão, 02-Bairro Bom Pastor-CEP 36.902-269-Manhuaçu-MG
**Finalidade**: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo

02.10. SEGURANÇA PÚBLICA
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
**CONSEP – MANHUAÇU.....R$ 10.000,00**
**Finalidade**: Investimento e reforma do Posto Policial de Realeza.

**02.11. Associação La Vigna Ítalo-Brasileira.....R$3.000,00**
CNPJ nº 41.416.999/0001-31
Endereço: Rua Silvério Afonso, nº 48,
Bairro Colina, CEP 36.900-386, Manhuaçu, MG
**Finalidade:** Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e apreciado pelo Poder Executivo.

**SUB-TOTAL (2).....R$ 134.116.02**

**TOTAL: (1 + 2)..... R$ 268.232,04**

**JUSTIFICATIVA:**